

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5581 / 2014

Cód. Verificador: M9K6
Réquerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Data / Hora: 24/11/2014 17:20
Assunto: Projeto Indicativ *120/14*
Subassunto: Encaminha



000000000000000035025

OK/Pr D 10

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 5581/2014
DATA: 24/11/2014
Ass: [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O VEREADOR QUE FIRMA O PRESENTE VEM PELAS PRERROGATIVAS GARANTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, APRESENTAR O SEGUINTE:

**ACRESCENTA § 5º AO ARTIGO 87 DA LEI
MUNICIPAL 2360.**

PROJETO INDICATIVO Nº. 120 /2014

DECRETA:

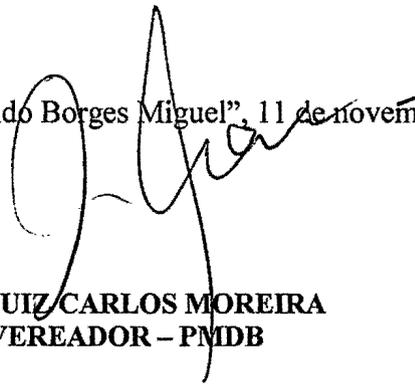
Art. 1º Acrescenta o § 5º ao artigo 87 da lei municipal 2360/2001, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Serra.

Art. 87...

§ 5º. AS férias regulamentares de servidores público cônjuges poderão ser usufruídas no mesmo mês, desde que requerido, ainda que os servidores estejam lotados em órgãos distintos da administração pública municipal, e que não traga prejuízos para o funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de novembro de 2014.


**DR. LUIZ CARLOS MOREIRA
VEREADOR – PMDB**



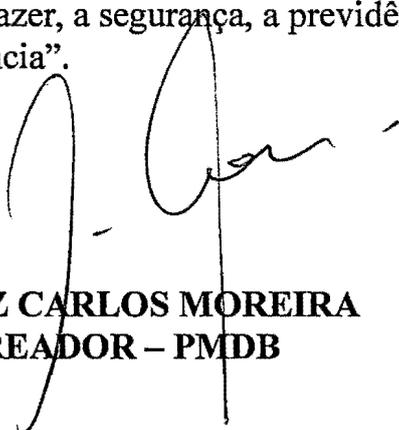
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O presente projeto de lei visa unificar o período de férias de casais ainda que os servidores estejam lotados em órgãos distintos da administração pública municipal, e que não traga prejuízo para o funcionamento da máquina administrativa.

Todos os funcionários têm direito a férias anuais. Para funcionários com responsabilidades familiares, a duração das férias anuais é um elemento fundamental, pois estabelece o tempo disponível para esses trabalhadores descansarem junto com seu grupo familiar, assim como possibilita enfrentar situações excepcionais. A liberdade de decidir quando tirar férias é muito importante, pois permite que elas sejam planejadas junto com a família.

Pais e filhos, assim como conjugues, tem tido pouca oportunidade de conviver, “as pessoas querem programar as férias para período escolar, mas o casal acabou não viajando por cada uma das partes tira férias em datas distintas. Com o referido projeto os laços familiares serão fortalecidos”. Vale lembrar que a medida visa à garantia de direitos sociais fundamentais, assegurados pela Constituição Federal. “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância”.



DR. LUIZ CARLOS MOREIRA
VEREADOR – PMDB



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5581/2014 Cód. Verificador: M9K6

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

CPF/CNPJ: 216.033.087-68

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 24/11/2014 17:20

Observação:

Projeto Indicativo nº 246/2014 - Acrescenta § 5º ao Artigo 87 da Lei Municipal 2360.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)

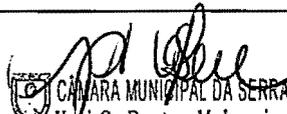


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

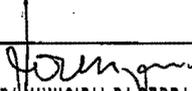
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014
Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Yulfi G. Bastos Malaquias Divisão Legislativa
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA	
Responsável: JADSON BARCELOS	
Data/Hora: 04/12/2014 - 13:27:41	
Observação: A PRESIDENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO.	
Ass: _____	

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Carlos Augusto Lorenzoni Presidente
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI	
Data/Hora: 04/12/2014 - 13:27:41	
Ass: _____	

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER

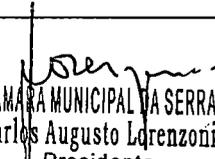
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 04/12/2014 - 13:32:38

Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 04/12/2014 - 13:32:38

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 5581/2014

PROJETO INDICATIVO Nº: 120/2014

Requerente: Vereador Luiz Carlos Moreira

Assunto: Projeto Indicativo que acrescenta o § 5º ao Artigo 87 da Lei Municipal 2360.

Parecer nº: 372/2014

Ementa: Projeto Indicativo 120/2014 – Acrescenta o § 5º ao Artigo 87 da Lei Municipal 2360 – Constitucionalidade – Interesse Público – Recomendação.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

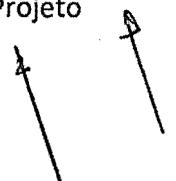
Cuidam os autos de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Luiz Carlos Moreira, que *“acrescenta o § 5º ao Artigo 87 da Lei Municipal 2360”*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação das condições indispensáveis à realização do Projeto, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento da Minuta do Projeto Indicativo em estudo (fls. 02), a sua correspondente justificativa (fls. 03), Comprovante de Abertura (fls. 04) e, Comprovante de Tramitação (fls. 05-06).

Nestes termos, relatamos o feito na forma dos parágrafos anteriores, passamos a opinar.

Como se sabe, o Projeto Indicativo é a modalidade de proposição disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, encontrada na alínea “m” do Artigo 96, e nos Artigos 99 e 112-A, que disciplina como deve ocorrer à recomendação de Projeto





Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

de Lei que tem por nascedouro a Câmara e, que se destina ao Poder Executivo, na forma de Minuta de Lei. Objetiva a propositura que aquele Poder inicie processo legislativo sobre matéria de sua competência privativa. Para melhor compreensão, vejamos a transcrição de alguns dos dispositivos legais que regulamentam o Projeto Indicativo. *"In verbis"*:

***"Art. 96 - São modalidades de proposição:
(...)***

***m - Projetos Indicativos; (GRIFEI)
(...);***

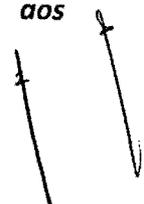
"Art. 112-A - O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo deverão necessariamente conter a forma de Minuta de Lei. (GRIFOS NOSSOS).

Feita a transcrição, fica claro que a veiculação válida do Projeto Indicativo está necessariamente atrelada à verificação no caso de dois requisitos, quais sejam, que a matéria versada seja de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, que como em qualquer ato da Administração, haja interesse público em sua realização e seja constitucional o seu conteúdo, é o que se estatui da LOM de Art. 145 em seu § 2º.

Pois bem. No caso em questão entendemos que resta satisfeito o quesito **"matéria de competência exclusiva do Prefeito"**, pelo fato de que a norma em estudo dispõe sobre a "Criação de salas multimídia nas Escolas Municipais" e, por isso mesmo, abarcam as disposições explicitadas no inciso "V" do Parágrafo Único do Art. 143. Vejamos o citado Artigo *"ipsis litteris"*:

"Art. 143. A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.





Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...);

III - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. (GRIFEI).

Ainda, há que se destacar que, se tratando a matéria objeto da Minuta de Lei do Projeto Indicativo, da edição de norma que imponha ao município a regulamentar as férias de servidores públicos cônjuges, resta entendido que a matéria abarcada, se enquadra nos temas passíveis de regulamentação pelo Município da Serra. Isto porque, a CRFB (Constituição Federal) em seu Art. 196, a Carta Maior Capixaba, nos incisos "I" e "II" do Art. 28, e a LOM (Lei Orgânica Municipal) em seus incisos "I" e "II" do seu Art. 30, asseguram a competência da municipalidade para "*legislar acerca de assuntos de interesse local*".

Desse modo, a competência do Município da Serra para legislar sobre a matéria resta fundamentada e, portanto, resta por comprovado a sua "**Constitucionalidade**".

Já no quesito da averiguação do "**interesse público**" na edição da medida, entendemos que também resta por configurado no Projeto Indicativo em referência, a mesma sorte. Pois, como explicitado na JUSTIFICATIVA (fls. 03), do eminente vereador "*Luiz Carlos Moreira*", a proposição contida na Minuta do Projeto de Lei vem de encontro do interesse do servidor munícipe serrano. Assim, o presente projeto visa cobrir lacuna da administração pública municipal que não dispõe de normatização no sentido de promover melhor atendimento ao servidor público da cidade da Serra.

Desse modo, reiteramos que resta por comprovada à importância da medida como de "**Interesse Público**" para a municipalidade.

Portanto, demonstrada a competência legislativa municipal e verificado que a pretensa norma não fere a legislação em âmbito estadual e federal opinamos pelo seu prosseguimento da forma como se encontra.

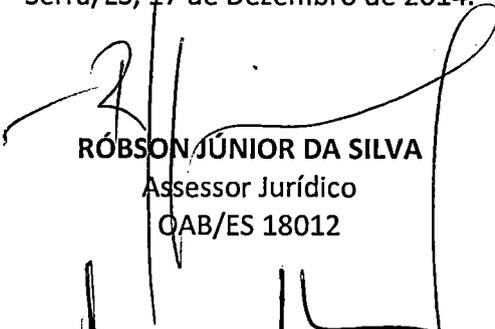
É o Parecer.





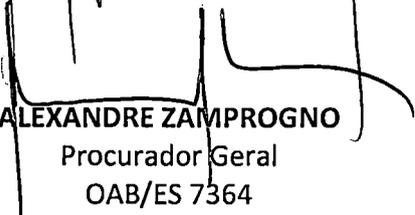
Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Serra/ES, 17 de Dezembro de 2014.



ROBSON JÚNIOR DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/ES 18012



ALEXANDRE ZAMPROGNO

Procurador Geral
OAB/ES 7364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

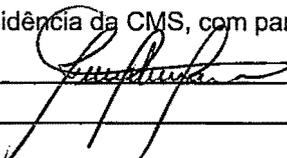
Usuário: LUCIANA PACHECO GOMES

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 17/12/2014 - 16:59:32

Observação: À presidência da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 04 (quatro) laudas.

Ass: 

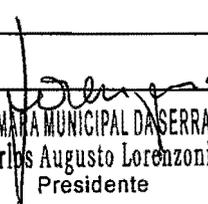
Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 17/12/2014 - 16:59:32

Ass: _____


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 17/12/2014 - 17:05:23

Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 17/12/2014 - 17:05:23

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ROBSON JUNIOR DA SILVA
Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 31/12/2015 - 16:30:49
Observação: Ao Presidente por solicitação.

Ass: _____

Handwritten signature of Robson Junior da Silva
ROBSON JUNIOR DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/ES: 18.012

Destino:

Repartição: 01.001.04.04 - PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL
Responsável: ELIO CARLOS PIMENTEL
Data/Hora: 31/12/2015 - 16:30:49

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014
Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição:	COORD. LEGISLATIVA
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	04/02/2015 14:59
Observação:	À Comissão de Justiça para análise e parecer.
Ass:	  Leidiane Alexandre Costa Coord. Legislativa

Destino:

Repartição:	GABINETE 23	
Responsável:	BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS	Basilio Antonio Neves Santos Vereador - PROS
Data/Hora:	04/02/2015 14:59	
Ass:		

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 023/2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO INDICATIVO N.º 120, DE 2014.

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo n.º 120/2014, de autoria do ilustre Vereador Luiz Carlos Moreira, que trata da indicação ao Poder Executivo da inclusão do § 5º ao artigo 87 da Lei Municipal 2.360/2001.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 26/11/2014, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, com previsão no artigo 112-A do Regimento Interno e no inciso III do parágrafo único do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, e limita-se a indicar ao Executivo Municipal alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra.

Resta configurado o interesse público na presente proposição, vez que, como se infere do próprio texto do projeto, a medida permite aos cônjuges servidores públicos municipais a opção pelo gozo de férias no mesmo período, desde que tal opção não traga prejuízo para a Administração.

1



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Desta forma, o referido projeto se encontra em condições de ser aprovado no que tange os aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo n.º 120/2014.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de Março de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do relator.



Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: IGOR DOS SANTOS BASTOS

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 13/05/2015 17:15

Observação: Com parecer da CLJRF.

Ass: _____

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 13/05/2015 17:15

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014
Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 14/05/2015 15:28
Observação: AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 14/05/2015 15:28

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5581/2014
Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	19/05/2015 11:12
Observação:	PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Ass:	<i>Antonio F. Santos</i>

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	19/05/2015 11:12
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____